

DECISÃO Nº 21, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.025894/2015-70, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 9 de março de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária GARCIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.928.376/0001-60, com sede social em Ribeirão Preto (SP), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente